SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO

Ofício nº 37/GP/São Miguel do Guaporé/RO,

24 de abril de 2026.

À Sua Excelência o Senhor
Jair Silva Gomes
Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Guaporé/RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 37, de 24 de abril de 2026, que "**Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 155.975,82, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.**", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis, renovando, na oportunidade, os protestos de elevada estima e consideração.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de **urgência especial**, ante a importância do setor para o funcionamento do ente público municipal, convocando-se sessões extraordinárias para aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Assinado por:
EDILSON CRISPIN DIAS
04/05/2026 - 14:03
0KRN0060T9IHSW3HGTDRMG

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO

MENSAGEM DE LEI N.º 37/2026

Excelentíssimo Senhor(a) Presidente,

Nobres Vereadores,

Cumpre-nos apresentar o Projeto de Lei nº 37, de 24 de abril de 2026, que "**Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 155.975,82, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências."**, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo criar as dotações orçamentárias específicas, como acima descritas, conforme OFÍCIO Nº 69/2026/SEMSAU.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

> "Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "
> "Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "
> "Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "
> "Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
> II - os provenientes de excesso de arrecadação;
> III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
> § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos

e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

Acrescente-se ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Os valores decorrentes do presente Projeto de Lei serão junto à Secretaria Municipal de Saúde e são oriundos de recursos vinculados, conforme Proposta anexa ao presente projeto.

Com esse intuito, submetemos a presente matéria a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e deliberação o Projeto de Lei epigrafado, com vistas a propiciar melhor atendimento à população no setor de saúde, aguardando, desde já, a sua aprovação.

Certo do insofismável dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação peço que deem a presente matéria, **tramitação em Regime de Urgência** Especial, para a necessária adequação desse setor essencial.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito, São Miguel do Guaporé/RO, em 24 de abril de 2026.

Assinado por:
EDILSON CRISPIN DIAS
04/05/2026 - 14:03
0KRN0060T9IHSW3HGTDRMG

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Rubrica: ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO

PROJETO DE LEI N° 37/2026 **DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 155.975,82, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

EDILSON CRISPIM DIAS, Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte
L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 155.975,82 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

<u>Suplementação</u>

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
06.001.10.301.0011.1.409.		REFORMA DA UBS DO DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORE	
36 - 4.4.90.51.00.00	15000209	OBRAS E INSTALACOES	79.359,75
06.001.10.302.0011.1.410.		REFORMA DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL	
54 - 4.4.90.51.00.00	15000209	OBRAS E INSTALACOES	76.616,07
		Total Suplementação:	**155.975,82**

Artigo 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de dotação**, em consonância com o disposto no art. 43, § 1°, inciso III, da Lei 4.320/64.

<u>Redução</u>

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
09.001.99.999.9999.9.99.		RESERVA DE CONTIGENCIA	
134 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTIGENCIA	155.975,82

Total da Redução: **155.975,82**

Artigo 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 24 de abril de 2026.

Assinado por:
EDILSON CRISPIN DIAS
04/05/2026 - 14:03
0KRN0060T9IHSW3HGTDRMG

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
SEMUP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO

Memorando. Nº 78/2026/SEMUP **Em, 02 de abril de 2026.**

Da: Secretaria Municipal de Planejamento
Para: GABINETE DO PREFEITO

Exmo. Senhor Prefeito
Edilson Crispin Dias

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com nossos cordiais cumprimentos solicito **a alteração parcial no Projeto de Lei nº 15/2026 – Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente**, a ser realizado por meio de **PROJETO DE LEI**, onde, a medida faz-se necessária para **a substituição do elemento despesa** abaixo descrito:

De: 3.59-06.001.10.302.0011.1.416.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 16000100 – SUS Federal – Custeio – Geral – Emenda Individual – Exercício Corrente.

Valor: R$400.000,00

Para: 3.59 – 06.001.10.302.0011.1.416.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte: 16000100 – SUS Federal – Custeio – Geral – Emenda Individual – Exercício Corrente.

Valor: R$ 400.000,00

A presente solicitação visa **adequar a classificação orçamentária à correta natureza da despesa**, garantindo a conformidade com as normas vigentes e a adequada execução dos recursos.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente.

Assinado por:
JESIEL PINTO DA SILVA
02/04/2026 - 09:16
ZFECOM02TQORDSE0N4GQPW

Jesiel Pinto da Silva
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº492/2025

OFÍCIO Nº 69/2026/SEMSAU

São Miguel do Guaporé, 31 de março de 2026

Ao

Setor de Contabilidade Geral

Sra. Dircirene Souza de Farias

Assunto: Solicitação de alteração parcial no Projeto de Lei nº 15/2026 – Abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente

Senhora Contadora Geral,

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, solicitar alteração parcial no Projeto de Lei nº 15/2026, atualmente em tramitação junto à Câmara Municipal.

A referida solicitação consiste na substituição do elemento de despesa abaixo descrito:

De:

3.59 - 06.001.10.302.0011.1.416.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 16000100 – SUS Federal – Custeio – Geral – Emenda Individual – Exercício Corrente

Valor: R$ 400.000,00

Para:

3.59 - 06.001.10.302.0011.1.416.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 16000100 – SUS Federal – Custeio – Geral – Emenda Individual – Exercício Corrente

Valor: R$ 400.000,00

A alteração ora solicitada visa adequar a classificação orçamentária à correta natureza da despesa, garantindo a conformidade com as normas vigentes e a adequada execução dos recursos.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 625/GAB/2025

DESPACHO

Ref.: Processo nº 517/2026

Após análise dos autos do processo, **AUTORIZO** a alteração parcial no Projeto de Lei nº 15/2026 – Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, a ser realizada por meio de Projeto de Lei.

A medida faz-se necessária para a substituição do elemento de despesa, visando à adequação orçamentária e ao correto atendimento das demandas administrativas, em conformidade com a legislação vigente.

Diante do exposto, submeto o presente ao Setor Contábil para adoção das medidas necessárias quanto ao remanejamento.

Assinado por:
EDILSON CRISPIN DIAS
02/04/2026 - 14:20
0KRN0060T9IHSW3HGTDRMG

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal